CANADIAN SOLAR BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA

CNPJ/MF nº 38.026.165/0001-05

ATA DE ASSEMBEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 13 de julho de 2026, às 8 horas, de forma não presencial, na sede social do administrador do **CANADIAN SOLAR BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme atualizada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.026.165/0001-05 ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administrador").

CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 72, §7º da RCVM 175, a convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") foi dispensada em razão da presença do cotista exclusivo titular da totalidade das cotas de emissão da Classe do Fundo ("Cotista").

PRESENÇA: Presente o Cotista exclusivo titular de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme lista de presença anexa, assinada digitalmente e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede da Administrador, bem como representantes do Administrador.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Laila Ferreira; e Secretária: Giovanna Lins.

ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** celebração do "*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*" pelo Fundo junto ao Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), e ao Itaú Unibanco S.A. ("Itaú" e, em conjunto com o Bradesco, os "Fiadores"), a CIRANDA I HOLDING S.A. ("Afiançada"), a Ciranda 1 Energias Renováveis S.A. ("Ciranda 1"), a Ciranda 2 Energias Renováveis S.A. ("Ciranda 2") e a Ciranda 3 Energias Renováveis S.A. ("Ciranda 3" e, em conjunto a Ciranda 1 e a Ciranda 2, as "SPEs"), na qualidade de intervenientes garantidoras, dentre outros ("Aditamento CPG"), por meio do qual serão renovadas pelos Fiadores as cartas de fiança bancárias ("Cartas de Fiança Bancárias") no valor solicitado pela Afiançada, limitado ao valor total acumulado de R$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais), em favor dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública, em rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("2ª Emissão", "Debêntures – 2ª Emissão" e "Debenturistas – 2ª Emissão", respectivamente), em garantia das obrigações da Afiançada no

âmbito da 2ª Emissão, nos termos da Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Ciranda I Holding S.A., celebrada em 18 de julho de 2023, entre a Afiançada, as SPEs e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme aditada de tempos em tempos (a "Escritura da 2ª (Segunda) Emissão" e "Obrigações Garantidas Debêntures", respectivamente); **(ii)** a outorga, nos termos da Cláusula 7.1, item (xi) do Regulamento, pelo Fundo, de opção de compra ("Opção de Compra de Ações"), nos termos de *"Instrumento Particular de Contrato de Opção de Compra e Outras Avenças"* ("Contrato de Opção de Compra de Ações"), a ser celebrado entre o Fundo e os Fiadores, que conferirá aos Fiadores, mediante implemento da Condição de Exercício (conforme definido no Contrato de Opção de Compra de Ações) o direito de adquirir a totalidade (e não menos do que a totalidade) das ações da Ciranda I Holding 2 S.A.; **(iii)** autorização para os representantes legais ou os procuradores do Fundo praticarem, sem necessidade de nova assembleia, todos e quaisquer atos que se façam necessários em decorrência das matérias previstas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo a celebração e formalização do Aditamento CPG, do Contrato de Opção de Compra de Ações, e de eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia – 2ª (Segunda) Emissão (conforme definidos no Aditamento CPG) que se façam necessários em conexão com o Aditamento CPG e para manutenção das Garantias Reais - 2ª (Segunda) Emissão, bem como celebrar todos os demais documentos necessários para a implementação das deliberações previstas nesta ata, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados ao Aditamento CPG, ao Contrato de Opção de Compra de Ações, eventuais aditamentos a tais documentos e todas as formalidades necessárias à abertura da Conta Vinculada do Aporte de Recursos; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados e de todos os documentos já assinados pelos representantes legais e/ou procuradores do Fundo, necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas e da operação objeto do Aditamento CPG, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados ao Aditamento CPG, às Garantias Reais – 2ª (Segunda Emissão), às outorgas de procurações (conforme prevista no anexo VIII do Aditamento CPG) e aos demais documentos, instrumentos, e atos necessários ou convenientes à sua implementação. Termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula, mas não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Aditamento CPG.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, o Cotista representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, decidiu **APROVAR**, sem quaisquer ressalvas e restrições, conforme segue:

(1) a celebração, pelo Fundo, do Aditamento CPG e do Contrato de Opção de Compra de Ações, nos termos e condições estabelecidos conforme documento apresentado na presente Assembleia e arquivado na sede da Administradora;

(2) nos termos da Cláusula 7.1, item (xi) do Regulamento, a outorga, pelo Fundo, da Opção de Compra de Ações, nos termos e condições a serem estabelecidos no Aditamento CPG e no Contrato de Opção de Compra de Ações;

(3) a autorização para que os representantes legais ou procuradores do Fundo pratiquem, sem necessidade de nova assembleia, todos e quaisquer atos que se façam necessários em decorrência das aprovações das matérias previstas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo a celebração e formalização do Aditamento CPG, do Contrato de Opção de Compra de Ações, e de eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia – 2ª (Segunda) Emissão que se façam necessários em conexão com o Aditamento CPG e para a manutenção das Garantias Reais – 2ª (Segunda) Emissão, bem como celebrar todos os demais documentos necessários para a implementação das deliberações previstas nesta ata, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados ao Aditamento CPG, ao Contrato de Opção de Compra de Ações, e eventuais aditamentos a tais documentos e todas as formalidades necessárias à abertura da Conta Vinculada do Aporte de Recursos; e

(4) a ratificação de todos os atos já praticados e de todos os documentos já assinados pelos representantes legais e/ou procuradores do Fundo, necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas e da operação objeto do Aditamento CPG, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados ao Aditamento CPG, ao Contrato de Opção de Compra de Ações, às Garantias Reais – 2ª (Segunda) Emissão, às outorgas de procurações (conforme previstas no Anexo VIII do Aditamento CPG) e aos demais documentos, instrumentos e atos necessários ou convenientes à sua implementação.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável. Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Em razão da presença do Cotista exclusivo do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa e o Cotista reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e o Cotista expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

_____ _____

Laila Ferreira
Presidente

Giovanna Lins
Secretária

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Administrador